

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 100 (CEM) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR21

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DAP.....49

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....72

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002971/2018-32

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a CWAJGENBAUM ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e CWAJGENBAUM ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 23/02/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 166/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **ERIC CWAJGENBAUM DE SANTIS SILVA**, Sócio Administrador da CWAJGENBAUM ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002903/2018-73

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a WEST CARE CENTRO DE ESPECIALIDADE EM MEDICINA VETERINÁRIA

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e WEST CARE CENTRO DE ESPECIALIDADE EM MEDICINA VETERINÁRIA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 02/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 180/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **VINICIUS VILLAS BOAS DE BRITO**, Sócio Diretor da WEST CARE CENTRO DE ESPECIALIDADE EM MEDICINA VETERINÁRIA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003580/2018-35

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 12/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 213/2018.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **RAPHAELA LEONI DA COSTA CLAVER**, Especialista em RH da IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003961/2018-14

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a MARLIN NAVEGAÇÃO S.A.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e MARLIN NAVEGAÇÃO S.A, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 19/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 220/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **HAROLDO LUIS VARELLA CRUZ**, Diretor Presidente da MARLIN NAVEGAÇÃO S.A.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002893/2018-76

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a ANDRE COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ANDRE COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 02/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 179/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUIS ANDRÉ GONÇALVES COELHO**, Sócio Administrador da ANDRE COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002980/2018-23

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a AGÊNCIA CLIO DE PROPAGANDA E MARKETING EIRELI.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e AGÊNCIA CLIO DE PROPAGANDA E MARKETING EIRELI., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 27/02/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 157/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LEONARDO PEREIRA CAMARATTA**, Sócio Diretor da AGÊNCIA CLIO DE PROPAGANDA E MARKETING EIRELI.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003956/2018-10

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 19/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 215/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA**, Diretor Geral da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003957/2018-56

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a ULTRASEG FERRAMENTAS SOLDAS E ABRASIVOS LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ULTRASEG FERRAMENTAS SOLDAS E ABRASIVOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 19/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 216/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LAENE OLIVEIRA SOARES**, Administradora da ULTRASEG FERRAMENTAS SOLDAS E ABRASIVOS LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.004113/2018-22

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a VALE S.A.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e VALE S.A, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 26/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 224/2018.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **FLAVIA MONTEIRO CUNHA**, Analista RH da VALE S.A.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.004114/2018-77

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a EL DIRECT SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e EL DIRECT SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 26/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 225/2018.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Executivo da EL DIRECT SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003403/2018-59

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a PARETO TECNOLOGIA E MARKETING

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e PARETO TECNOLOGIA E MARKETING, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 06/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 170/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUIZ RICARDO SOUSA BARROS**, Diretor Executivo da PARETO TECNOLOGIA E MARKETING.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003409/2018-26

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A - ECOPONTE

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A - ECOPONTE, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 09/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 160/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, Diretor Presidente da CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A - ECOPONTE.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003402/2018-12

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a ELOS ELETROTECNICA LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ELOS ELETROTECNICA LTDA., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 06/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 162/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **ALEXIS RAFAILOV**, Diretor Executivo da ELOS ELETROTECNICA LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002904/2018-18

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA CRUZ LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA CRUZ LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 02/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 181/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **GILMAR ARGILEU CRUZ DA SILVA**, Sócio Gerente da EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA CRUZ LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.004115/2018- 11

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a ZAMBONI COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ZAMBONI COMERCIAL LTDA., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 26/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 226/2018.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **MARILIA CAROLINA GONÇALVES SIEBRA DE ALENCAR**, Gerente RH da ZAMBONI COMERCIAL LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003579/2018-19

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a LUIZ MATTOS E ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIZ MATTOS E ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 12/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 212/2018.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUIZ DE MATTOS**, Sócio Diretor da LUIZ MATTOS E ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002895/2018-65

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 21/02/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 156/2018.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **MARCELO SIQUEIRA MAIA VINAGRE MOCARZEL**, Diretor da CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA..

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.003578/2018-66

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 12/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP N.º 211/2018.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **SERGIO PASSOS RIBEIRO**, Diretor da VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003408/2018-81

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a BILENGE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e BILENGE ENGENHARIA LTDA. objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 09/03/2018

RESOLUÇÕES: CEP Nº 159/2018.

ASSINATURAS: **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **EDUARDO BILENJIAM FILHO**, Diretor da BILENGE ENGENHARIA LTDA.

Publique-se

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Assistente em Administração da Divisão de Estágio
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 59.619 de 18 de agosto de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13933-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2127802	23069.021273/16-74 Bárbara Gomes Lupetti Baptista	2014 / 2016		ADJUNTO-A	02	09/06/2016
02	23360134	23069.024026/16-20 Carlos Augusto Vidotto	2012 / 2014	D	ASSOCIADO	02	07.10.2016
03	417437	23069.031516/16-82 Edna Massae Yokoo	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	03	13.12.2016

PORTARIA N.º 59.706 de 30 de agosto de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14065-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1001682	23069.052493/16-40 Raquel Luise Pret Coelho	2014 / 2016		ASSISTENTE-A	02	22/12/2016
02	1152789	23069.022547/17-23 Fabio Paifer Cairolli	2015 / 2017		ADJUNTO-A	02	12.06.2017
03	2893775	23069.021912/17-82 Felipe Berocan Veiga	2015 / 2017		ADJUNTO-A	02	15.05.2017
04	1180254	23069.041955/17-84 João Paulo Lopes Madureira	2015 / 2017		ADJUNTO-A	02	11.05.2017
05	1892207	23069.041874/17-84 Aldo Amílcar Bazan Pacoricona	2013 / 2015	C	ADJUNTO	02	04.05.2017
06	1311253	23069.021212/17-98 Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos	2015 / 2017	C	ADJUNTO	02	23/03/2017
07	1642620	23069.002687/17-85 Cristiano de Souza Marins	2014 / 2016	C	ADJUNTO	02	29/03/2017
08	2584416	23069.004431/17-11 Luiz Augusto da Costa Poubel	2015 / 2017	C	ADJUNTO	02	15/07/2017
09	1803323	23069.021459/17-12 Rodrigo de Sales	2014 / 2016	C	ADJUNTO	03	03.04.2017
10	1002146	23069.005934/17-03 Marcos Alex Mendes da Silva	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	22.06.2017
11	0311425	23069.041926/17-12 Jose Marcio Siqueira Junior	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	24.05.2017
12	1378559	23069.021638/17-41 Claudia Correa de Almeida Moraes	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	19/04/2017
13	2524537	23069.022609/17-05 Andre Luiz Dias Lima	2015 / 2017	C	ADJUNTO	04	14.06.2017
14	1554210	23069.090100/17-87 Izabela Maria Rezende Taveira	2015 / 2017	C	ADJUNTO	04	16.08.2017
15	2152320	23069.042018/16-65 Levi Ribeiro de Almeida Junior	2014 / 2016	C	ADJUNTO	04	27/06/2016

PORTARIA Nº 59.707 de 30 de agosto de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14066-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	3168547	23069.30796/17-92 Edna Patrícia Charry Ramirez	2012 / 2014	C	ADJUNTO	01	27.06.2017
02	1276016	23069.030797/17-37 Pedro Leonardo Sanches Faveret	2015 / 2017	C	ADJUNTO	01	08.07.2017
03	6311779	23069.085652/16-92 Antonio Espósito Junior	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	01	23.07.2016
04	1328012	23069.042128/17-16 Alexandra Anastácio Monteiro Silva	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	29.07.2017
05	1295939	23069.030686/17-21 Helena Parente Solari	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	26.06.2017
06	1519640	23069.085105/17-98 Rossi Alves Gonçalves	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	14.02.2017

PORTARIA N.º 59.708 de 30 de agosto de 2017.

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14067-8536 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2083472	23069.022374/17-43 Paula Land Curi	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	29.01.2017
02	2028531	23069.007656/16-30 Paulo Cruz Terra	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	14.05.2016
03	2925000	23069.005604/17-18 Renata Codeço Dias	ADJ-A1	C - (ADJUNTO)	01	27.02.2017

PORTARIA N.º 59.711 de 31 de agosto de 2017.

Concessão de Promoção para a classe de Professor Titular.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14070-5993 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A
PROMOÇÃO PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	
01	1142698	23069.043689/16-43 Ana Luiza Spadano Albuquerque	2014/2016	E	TITULAR	29/11/2016

PORTARIA N.º 61.766 de 16 de julho de 2018.

Retificar a Portaria nº 61.699, de 10 de julho de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** a Portaria nº 61.699, de 10 de julho de 2018, publicada no BS/UFF nº 120, Seção II, página 036.

Onde se lê: "**JANDIRA SOUZA THOMPSOM MOTTA**"

Leia-se: "**JANDIRA DA SILVA E SOUZA**".

Art. 2º. Os demais itens da Portaria nº 61.699, de 10 de julho de 2018 continuam inalterados.

Art. 3º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no BS/UFF desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16852-6139 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.771 de 16 de julho de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º **Instituir** Comissão Técnica Específica, composta por servidores da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, designada para organizar, em parceria com a Coordenação de Seleção Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, Concurso Público destinado ao provimento de vagas em cargos técnico-administrativos em educação, para lotação nas unidades acadêmicas e administrativas desta Universidade, situadas no Estado do Rio de Janeiro.

1.1. O Edital de abertura do Concurso Público, de que trata a presente Portaria, deverá ser publicado no segundo semestre de 2018.

Art.2º **Designar** para compor a referida Comissão Técnica Específica, sob presidência da primeira, os seguintes servidores:

ALINE DA SILVA MARQUES - Matrícula SIAPE nº 1461842

ANDRÉ LUIS AMORIM SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 1741416

JOÃO PAULO CAVALIERE DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 1833626

JÚLIA DE MATTOS FIGUEIREDO - Matrícula SIAPE nº 1052142

NADIA CRISTINA DESSUPOIO - Matrícula SIAPE nº 1788338

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS - Matrícula SIAPE: 01125013

2.1 A Presidente será substituída na sua ausência e em casos de impedimentos pela componente da Comissão Técnico Específica **PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 61.772 de 16 de julho de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16875-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1263877	23069.002598/18-10 Diogo Marçal Cerqueira	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	26.02.2018
02	1900948	23069.003935/18-96 Fernanda Mendonça de Vasconcellos	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	20.04.2018
03	3380092	23069.003836/18-12 Fabio Pacheco Ferreira	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	24.03.2018
04	1081203	23069.040009/18-00 Barbara Pompeu Christovam	2011 / 2013	C	ADJUNTO	03	03.01.2018
05	1761070	23069.040387/18-85 Carolina Miller Mattos de Santana	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	10.01.2018
06	1644552	23069.021258/18-98 Elisa de Campos Borges	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	15.04.2018
07	1708332	23069.025010/17-15 Letícia Helena Medeiros Veloso	2011 / 2013	C	ADJUNTO	03	30.11.2017
08	1496100	23069.072109/18-97 Ricardo Thielmann	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	09.06.2018
09	1550682	23069.072080/18-43 Andre Ferreira	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	26.04.2018
10	1081203	23069.040010/18-26 Barbara Pompeu Christovam	2013 / 2015	C	ADJUNTO	04	04.01.2018
11	2323628	020371/18-56 Jose Rodrigo de Moraes	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	03.05.2018
12	6649281	23069.050132/16-69 Gláucia Maria Pontes Mouzinho	2014 / 2016	C	ADJUNTO	04	23.08.2016
13	2350542	23069.020813/18-64 Guido Alberto Bonomini	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	20.03.2018
14	653719	23069.030344/18-91 Lucia Cardoso Mourão	2012 / 2014	D	ASSOCIADO	02	09.03.2018
15	2211126	23069.051112/16-13 Rosane Silva Pinto de Mendonça	2013 / 2014	D	ASSOCIADO	03	07.11.2016
16	1086511	23069.020557/18-13 Claudio Oliveira da Silva	2013 / 2015	D	ASSOCIADO	04	05.03.2018
17	1208200	23069.020861/18-52 Gladys Viviane Gelado	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	22.03.2018
18	1038704	23069.020431/18-31 Marcos Fabio Campos da Rocha	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	26.03.2018
19	1166259	23069.020735/18-06 Jose Maria Arruda de Sousa	2012 / 2014	D	ASSOCIADO	04	06.03.2018
20	311217	23069.025029/17-61 Monica Paraguassu Correia da Silva	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	04	18.12.2017

PORTARIA N.º 61.773 de 16 de julho de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16876-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	310924	23069.052134/17-73 Ruy Silva do Amaral	2012 / 2014	C	ADJUNTO	01	20.12.2017
02	2467172	23069.020486/18-41 Andre Antunes Martins	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	22.05.2018
03	1781484	23069.010421/18-97 Andre Maués Brabo Pereira	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	06.05.2018
04	1760528	23069.012923/17-71 Carla Maciel Salgado	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	10.02.2018
05	1565616	23069.020414/18-01 Celso Martins Azar Filho	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	05.03.2018
06	1774686	23069.020546/18-25 Cléber Francisco Alves	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	26.03.2018
07	1760131	23069.020320/18-24 Denise Tavares da Silva	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	04.02.2018
08	2327469	23069.021405/18-20 Eliane Arenas Mora	2013 / 2015	D	ASSOCIADO	01	24.04.2018
09	311605	23069.004916/16-15 Isabel Cristina Chaves Lopes	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	01	02.06.2016
10	1535665	23069.050853/17-79 Jussara Freire	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	01	16.12.2016
11	1457521	23069.010491/18-45 Marcelo Maciel Monteiro	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	27.04.2018
12	1166774	23069.052087/17-68 Maria do Socorro Bezerra de Lima	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	30.11.2017
13	1768776	23069.085090/18-49 Ranieri Carli de Oliveira	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	08.03.2018
14	1764655	23069.085870/17-16 Walmeri Kellen Ribeiro	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	18.02.2018

PORTARIA N.º 61.774 de 16 de julho de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16877-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	10600987	23069.024732/17-52 Eliane Martins de Souza Guimarães	2015 / 2017		ASSISTENTE-A	02	17.09.2017
02	2263972	23069.072191/18-50 Jorge Juarez Trujillo	2015 / 2017		ASSISTENTE-A	02	12.11.2017
03	2708703	23069.002164/18-10 Daniel Luiz Poio Roberti	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	02.02.2018
04	1331259	23069.085074/18-56 Harvey Jose Santos Ribeiro Cosenza	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	26.01.2018
05	2279874	23069.044372/17-13 Isadora Tavares Maleval	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	05.02.2018
06	2299921	23069.010594/18-13 Marcos Costa Roboredo	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	05.04.2018
07	2313188	23069.040779/18-44 Vinicius Rangel Campos	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	25.05.2018
08	1554317	23069.030275/18-16 Ranieri Carvalho Camuzi	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	19.02.2018
09	1759848	23069.002661/18-18 Vinicius Mendes Couto Pereira	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	27.02.2018
10	3487549	23069.051545/16-61 Adriana Ramos	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	25.01.2017
11	1930539	23069.002379/18-31 Nicole Brand Ederli	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	26.03.2018

PORTARIA N.º 61.779 de 18 de julho de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação
de Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 16880-562 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO E
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - (LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13)**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiro
				Nível	Classe	Denominação	
01	2649260	23069.041005/18-31 Angela Maria do Couto Martins	Doutorado	1	C	ADJUNTO	25.04.2018
02	1808974	23069.004437/18-61 Germano Quintanilha Costa	Doutorado	1	C	ADJUNTO	28.03.2018

PORTARIA N.º 61.781 de 18 de julho de 2018.

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 16882-8536 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	1053568	23069.004436/18-16 Claudio Araujo de Souza e Silva	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	14.08.2017

PORTARIA N.º 61.782 de 18 de julho de 2018.

Concessão de progressão, promoção e retribuição (EBTT)

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 16882-8536 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COM DIREITO A ACELERAÇÃO (LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13)**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Aceleração	Nível	
01	2085173	23069.022005/18-31 Roberta de Lima Manceira Flores	DI-01	DII	01	05.02.2017

PORTARIA N.º 61.785 de 18 de julho de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.022151/2018-67,

RESOLVE

Art.1º **Retificar** a Portaria nº 61.616, de 29/06/2018, da seguinte forma:

Onde se lê: Art. 1º - Dispensar, a pedido, **RENATA FLAVIA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1454862, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, níveis Mestrado e Doutorado, do Instituto de Letras, designada pela Portaria nº. 52.484 de 17/10/2018.

Leia-se: Art. 1º - Dispensar, a pedido, **RENATA FLAVIA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1454862, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, níveis Mestrado e Doutorado, do Instituto de Letras, designada pela Portaria nº. 52.484 de 17/10/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 16887-7763 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.788 de 18 de julho de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.022274/2018-06;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 161712, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 55.093 de 03/12/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 16730-410 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.789 de 18 de julho de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.022274/2018-06;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **MARGARETH DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 161785, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº. 55.093 de 03/12/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 16731-410 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.790 de 18 de julho de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.022274/2018-06,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 4030007, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decana**, a função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação , nível Especialização, em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 16916-410 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Parte 2:**RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 196 de 12 de junho de 2018.****PROCESSO: 23069.031529/2014-90****INTERESSADO: MARIA FATIMA DE OLIVEIRA SILVA****CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO****TORNAR SEM EFEITO o RDD nº 327/2015, para vigorar o RDD 288/2015 e o RDD 109/2006. Ficando os períodos prestados na Superintendência Nacional de Abastecimento averbados conforme descrição abaixo:**

- **24/01/1983 a 31/12/1986**, no total de **1438 dias**, prestados a Superintendência Nacional de Abastecimento, fundamento legal: **Art. 100**.
- **01/01/1987 a 01/01/1988**, no total de **366 dias** prestados a Superintendência Nacional de Abastecimento, fundamento legal: **Art. 103, V**.

Publique-se:

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 197 de 22 de maio de 2018.

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.004011/2018-15

INTERESSADO: **IGOR JULIANO DE PAULA**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/06/2018**, em conformidade com a Lei nº 12.702, de 07/08/2012, de 20 para 40 horas do (a) servidor (a) **IGOR JULIANO DE PAULA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula SIAPE nº 23358753, lotada na CASQ/DPUS. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. REITOR**

Publique-se:

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 198/2018

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
004977/2018-44	ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	2267024	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	16/08/2013	23/02/2008 A 01/03/2010	738	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	PROFESSOR DOCENTE I	ART. 103, I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 199 de 19 de junho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
005224/2018-56	MURILO MOSS BARQUETTE	310601	MÚSICO	19/12/1989	01/04/1979 A 31/12/1984	2102	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103, V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/01/1985 A 28/02/1987	789	FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JÁ	NÃO INFORMADO	
					01/03/1987 A 18/12/1989	1024	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 200 de 19 de junho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
030615/2018-17	ELIENE CARVALHO DA FONSECA	311683	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	15/05/1992	01/03/1988 A 14/05/1992	1536	FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES	INST. ENSINO	ART. 103 - V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 201 de 19 de junho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
001220/2018-07	ROSANY BARCELLOS DE SOUZA	311103	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	02/07/1991	30/12/1985 A 15/08/1986 13/10/1989 A 31/12/1989 08/01/1990 A 01/07/1991	229 80 540	A FLAMU ARTE LTDA COMPANHIA AGRICOLA NORTE FLUMINENSE SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO-SESEF	OPERADORA COMPUTADOR ASSISTENTE SOCIAL ASSISTENTE SOCIAL	ART. 103 - V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 202 de 19 de junho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
030604/2018-29	YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE	1038462	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	19/01/1994	01/03/1980 A 18/05/1982 06/06/1983 A 29/07/1983 01/08/1989 A 18/12/1989	809 54 140	SADIA S.A MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO J S SUCUPIRA CIA LTDA	BIOQUÍMICA FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA	ART. 103 - V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 203 de 19 de junho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
010925/2018-15	MIGUEL ANGELO ALLAN KARDEC PRESTES	2294031	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	27/01/2010	01/11/1987 A 31/03/1991	1247	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103 - V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/04/1991 A 30/04/1993	761	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/05/1993 A 31/05/1998	1857	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/06/1998 A 31/10/1999	518	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/11/1999 A 30/06/2003	1338	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/07/2003 A 26/01/2010	2402	SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA	PROFESSOR	

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 204 de 19 de junho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
004081/2012-70	LUIZ EDMUNDO DE CASTRO	7308276	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	15/01/1997	12/12/1990 A 14/01/1997	2226	UFF	PROFESSOR VISITANTE	ART. 103 - V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISOES Nº 211 de 08 de junho de 2018.

PROCESSO: 23069.031386/2016-88

INTERESSADO: SÉRGIO GIACOMIN

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

DESAVERBAR o período de aluno aprendiz de **03/03/1975 a 09/12/1977**, no total de 1013 dias prestados a Escola Técnica Federal de Concórdia-SC, tornando sem efeito o RDD 341/2011.

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 212 de 05 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
051214/2017-10	MARCIA DE SOUZA XAVIER	2116759	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	08/01/1996	03/04/1995 A 07/01/1996	280	UFF – CDT	PROFESSOR SUBSTITUTO	ART. 100 Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 213 de 05 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
005451/2018-81	FLAVIO HENRIQUES GENTIL	306971	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	27/02/1985	01/07/1979 A 31/07/1979	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					01/09/1979 A 30/09/1979	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/01/1980 A 30/09/1981	639	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/11/1981 A 30/11/1981	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/02/1982 A 31/03/1982	59	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/06/1982 A 30/09/1982	122	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/12/1982 A 31/12/1982	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/01/1983 A 31/12/1983	365	1 SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DA CIDADE DO RJ	NÃO INFORMADO	
					01/01/1984 A 26/02/1985	423	1 SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DA CIDADE DO RJ	NÃO INFORMADO	Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 214 de 05 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
021968/2018-18	JULIO CESAR BASTOS SILVA	2337312	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	16/09/2016	01/03/1992 A 12/03/1996	1473	JARDIM DE INFANCIA SANTA HELENA LTDA	PROF. DE INGLÊS	ART. 103-V
					01/06/2005 A 30/12/2005	213	CONTRASTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LIMITADA	ARQUITETO	
					01/08/2006 A 31/08/2006	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/10/2006 A 30/11/2006	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/06/2007 A 06/03/2008	280	AMENI ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	ARQUITETO	
					01/08/2009 A 31/08/2009	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/10/2009 A 30/11/2009	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/06/2010 A 30/06/2010	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/10/2010 A 31/10/2010	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/04/2011 A 31/05/2011	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/07/2014 A 30/11/2014	153	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/09/2015 A 30/11/2015	91	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 215 de 05 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
005318/2018-25	ERICA DE LANA MEIRELLES	1375322	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	29/03/2017	15/04/2003 A 20/02/2012	2138	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL	ART. 100 Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 216 de 06 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
077860/2018-80	MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE	2219456	MÉDICO - ÁREA	16/03/2004	30/08/2000 A 15/03/2004	1294	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 217 de 06 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
022069/2018-32	NAPOLEÃO MIRANDA	311369	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	06/01/1992	17/07/1973 A 30/10/1973	106	BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					23/08/1974 A 07/02/1975	169	SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL SOCIEDADE CIVIL	NÃO INFORMADO	
					16/08/1978 A 05/12/1978	122	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	NÃO INFORMADO	
					01/08/1988 A 31/07/1991	1095	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/09/1991 A 31/12/1991	122	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 218 de 05 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
080779/2017-04	SYLVIO LUIZ COSTA DE MORAES	306932	ODONTÓLOGO	01/03/1983	01/11/1981 A 28/02/1983 13/03/1985 A 12/03/1987	485 730	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL* *Período em que o servidor teve o contrato de trabalho suspenso	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-I ART. 100 Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 219 de 05 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
040928/2018-75	ADRIANA DE ALCANTARA CURY SARAMAGO	4290572	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	06/11/2009	01/10/1991 A 31/12/1993	823	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					01/01/1994 A 31/03/1996	821	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					01/04/1996 A 05/11/1998	949	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					06/11/1998 A 05/11/1999	365	UFF – CONTRATO	PROFESSOR SUBSTITUTO	ART. 100
					06/11/1999 A 30/06/2002	968	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					01/11/2002 A 01/07/2003	243	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					02/07/2003 A 01/07/2005	731	UFF - CONTRATO	PROFESSOR SUBSTITUTO	ART. 100
					02/07/2005 A 17/04/2008	1021	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					18/04/2008 A 17/04/2009	365	UFF - CONTRATO	PROFESSOR SUBSTITUTO	ART. 100
					18/04/2009 A 03/11/2009	200	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V

Lei 8.112/90
para efeitos de
aposentadoria e
disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal

#####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 220 /2018**Em, 28 / 06 / 2018****PROCESSO: 23069.031176/2017-71****INTERESSADO: MARIA LUCIA FERNANDES PENNA****CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR****RETIFICAR** o período averbado do **RDD nº 027/2018**, referente ao número de dias, prestados no Ministério da Saúde, no cargo de médico, conforme abaixo:ONDE SE LÊ: 29/09/1982 a 11/12/1990, totalizando: 2.996 dias;
12/12/1990 a 30/05/1996 totalizando: 1997 dias;LEIA-SE: 29/09/1982 a 11/12/1990, totalizando: **2.952 dias**;
12/12/1990 a 30/05/1996 totalizando: **1969 dias**;

Publique-se:

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 228 de 05 de julho de 2018.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 60.641, de 01/02/2018, publicada no D.O.U. de 02/02/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
080701/2017-81	JOSE WILSON RIBEIRO LIMA	1850075	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	04/03/2011	15/05/1984 A 06/01/1989 01/08/1989 A 15/01/1995	1698 1993	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ART. 103, I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal

#####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 229 de 28 de junho de 2018.

PROCESSO: 23069.078317/2017-19

INTERESSADO: **JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**

CARGO: ENGENHEIRO – ÁREA

RETIFICAR parte do **RDD nº 188/2017** referente ao período e ao número de dias, onde se lê: 01/11/2001 a 30/06/2005, totalizando 1338 dias, leia-se: 01/02/2004 a 30/06/2005, totalizando 516 dias.

DESAVERBAR os períodos abaixo relacionado do RDD nº 188/2017.

Período	Total de dias	Órgão/Empresa
01/11/1972 A 01/06/1976	1309	CAMARA DE COMERCIO DOS PAÍSES LATINO AMERICANOS
02/06/1976 A 30/09/1980	1582	DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A
01/01/1981 A 30/04/1981	120	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL
01/05/1981 A 31/03/2001	7275	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL
01/06/2001 A 31/07/2001	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL

Publique-se:

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 260 de 18 de julho de 2018.

SEÇÃO: SCAD/DDV/CRL/DAP

PROCESSO Nº 23069.004925/2018-78

INTERESSADO: **LETÍCIA APARECIDA DE ARAUJO GOMES**ASSUNTO: **Afastamento para o Tribunal Regional Eleitoral**

DECISÃO: GAR, em 12/06/2018.

Em face do que consta no processo nº 23069.004925/2018-78, concedo a servidora **LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO GOMES**, pertencente à categoria funcional de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº. 1782452, lotada na Biblioteca do Polo de Rio das Ostras, afastamento para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, a fim de auxiliar nos trabalhos relativos às Eleições de 2018, **até 16/11/2018**, junto a 92ª. Zona Eleitoral - Araruama, nos termos estabelecidos no art. 365 do Código Eleitoral e no art. 9º. da Lei nº. 6.999/83. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**. Reitor.

Publique-se:

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 259 de 18 de julho de 2018.

SEÇÃO: SCAD/DDV/CRL/DAP

PROCESSO Nº 23069.004924/2018-23

INTERESSADO: **GLEICIENE GOMES DE ARAUJO**ASSUNTO: **Afastamento para o Tribunal Regional Eleitoral**

DECISÃO: GAR, em 12/06/2018.

Em face do que consta no processo nº 23069.004924/2018-23, concedo a servidora **GLEICIENE GOMES DE ARAÚJO**, pertencente à categoria funcional de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1997270, lotada no Instituto de Humanidades e Saúde/UFF, afastamento para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a fim de auxiliar nos trabalhos relativos às Eleições de 2018, **até 16/11/2018**, junto a 92ª. Zona Eleitoral - Araruama, nos termos estabelecidos no art. 365 do Código Eleitoral e no art. 9º. da Lei nº. 6.999/83. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**. Reitor.

Publique-se:

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

#####

SEÇÃO III

Parte 1:**DECISÃO N.º 324/2018**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043733/2016-15,

DECIDE

Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **RAPHAEL VIEIRA MONTE ALTO**, lotado no Departamento de Odontoclínica, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em caráter excepcional sem Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 325/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007465/2017-59,

DECIDE

Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, lotada no Departamento de Direito (*Campus Macaé*), de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em caráter excepcional sem Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 326/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001247/2018-91,

DECIDE

Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **LEANDRO PASSOS SOARES**, lotado no Departamento de Formação Específica (*Campus* Nova Friburgo), de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em caráter excepcional sem Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 327/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004432/2018-38,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de *Master*, obtido por **SABINE REITER**, na Freie Universität Berlin (Alemanha), como equivalente ao de Mestrado em Estudos de Linguagem, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 328/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004433/2018-82,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doktorin, obtido por **SABINE REITER**, na Christian-Albrechts-Universität zu Kiel (Alemanha), como equivalente ao de Doutorado em Estudos de Linguagem, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 329/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003950/2018-34,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Cinema, obtido por **FELIPPE GAMARANO BARBOSA**, junto a Hofstra University, nos Estados Unidos da América, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 121/2018, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 330/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008812/2016-80,

DECIDE

Indeferir o pedido de revalidação de Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **ABDULRAHEM KHALIL**, junto a Damascus University, na Síria.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 331/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022377/2017-87,

DECIDE

Indeferir o pedido de rematrícula no Curso de Graduação em Letras – Língua e Literatura Alemã, impetrado por **LEONARDO QUINTANILHA RIGUEIRA**.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 332/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022632/2017-91,

DECIDE

Indeferir o pedido de rematrícula no Curso de Graduação em Letras – Língua e Literatura Alemã, impetrado por **ANA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA**.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 333/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022376/2017-32,

DECIDE

Indeferir o pedido de rematrícula no Curso de Graduação em Letras – Português / Espanhol, impetrado por **ELIVELTON DA GAMA DE JESUS**.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 334/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005238/2018-70,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **MÁRCIA SANTOS DA SILVA**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Direito Administrativo (Departamento de Direito – Campus Macaé), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 335/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.090061/2018-07,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **TARSO CABRAL VIOLIN**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Direito Administrativo (Departamento de Direito – Campus Macaé), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 336/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.090211/2017-93,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Direito Administrativo**, do Departamento de Direito (Campus Macaé), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CAMILO PLAISANT CARNEIRO** (1º lugar); **CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 337/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002800/2018-11,

DECIDE

Aprovar a criação do **Núcleo Avançado de Novas Tecnologias do Ensino – NANTE**, pertencente a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 338/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Memorando VEI n.º 107/2018,

DECIDE

Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução n.º 208/2006, deste Conselho, a constituição da Banca Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de **PROFESSOR ASSOCIADO**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, conforme a seguir:

TITULARES

ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS DA COSTA E SILVA
FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS
NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

SUPLENTES

PAULO RANGEL RIOS
DULCEMAR GARCIA NETO.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 289/2018

EMENTA: Alteração do Regimento do Núcleo Avançado de Novas Tecnologias do Ensino – NANTE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002800/2018-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do **Núcleo Avançado de Novas Tecnologias do Ensino – NANTE**, integrante da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice – Reitor
#

Anexo da Resolução CEPEX n.º 289/2018

NÚCLEO AVANÇADO DE NOVAS TECNOLOGIAS DO ENSINO- NANTE
REGIMENTO
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O NÚCLEO AVANÇADO DE NOVAS TECNOLOGIAS DO ENSINO (NANTE)

insere-se na filosofia e visão de mundo e de futuro da Universidade Federal Fluminense (UFF), assim expresso em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no que diz respeito às Políticas de Extensão e as Diretrizes no desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação. Ou seja, o Núcleo deve:

Nesta relação entre Extensão e Pesquisa, abranger a formação de profissionais qualificados, competentes e comprometidos com os princípios da ética e da responsabilidade social; a consolidação dos programas de pós-graduação, com aumento na sua qualidade conforme os parâmetros de avaliação da CAPES; a indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, com ações de extensão enfatizadas no processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa); ampliar o Impacto e Transformação social na diretriz da inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade visando uma atuação transformadora.

Art. 2.º - O NÚCLEO AVANÇADO DE NOVAS TECNOLOGIAS DO ENSINO (NANTE) é um órgão suplementar, vinculado diretamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

§ Único – São compromissos do NANTE a busca da excelência, a inserção internacional, a prática da multi- e da interdisciplinaridade em seus projetos, programas com estrita aderência ao projeto institucional da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3.º - O NÚCLEO AVANÇADO DE NOVAS TECNOLOGIAS DO ENSINO (NANTE) será de caráter interdisciplinar e terá como objetivos principais:

- 1 – desenvolver soluções tecnológicas visando o aprimoramento da docência em todos os níveis de ensino fundamental, médio e superior,
- 2 – desenvolver pesquisas na área de educação e ciência, com utilização de recursos tecnológicos e computacionais relacionados aos objetivos do Núcleo,
- 3 – prover apoio operacional e acadêmico à implementação de cursos multidisciplinares e transdisciplinares que visem a formação de profissionais da educação em todos os níveis do conhecimento e a capacitação de profissionais nas áreas de gestão administrativa, gestão da educação a distância, informática, saúde e educação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4.º - Para atingir seu objetivo, o NÚCLEO AVANÇADO DE NOVAS TECNOLOGIAS DO ENSINO (NANTE) apoiará a:

- 1 – realização de programas de capacitação, por meio de cursos e treinamento;
- 2 – promoção de encontros, simpósios e seminários técnico-científicos;
- 3 - formulação e implementação de projetos de pesquisa na área de educação e gestão educacional;
- 4 – auto-sustentação material e financeira para cursos e projetos, em consonância com a legislação vigente;
- 5 – realização pelos professores e alunos da Universidade de projetos acadêmicos e de pesquisa na área de educação e gestão educacional;
- 6 – parcerias para implementar projetos e ações, junto a organizações empresariais, governamentais e não governamentais (ONGs), promovendo a cidadania e a inclusão social;
- 7 – divulgação de sua produção, por meio de instrumentos próprios e/ou do envio de artigos e trabalhos para publicação em revistas e periódicos ou para entidades de caráter científico.

§ Único – Os recursos obtidos por atividades desenvolvidas pelo NANTE serão alocados nas atividades-fim e meio em consonância com o previsto no Capítulo II, Art. 3.0 e/ou em ações voltadas para a manutenção, melhorias e preservação patrimonial do NANTE.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

Art. 5.º - Além dos docentes /pesquisadores do Núcleo, integrantes da composição fundadora original, poderão fazer parte e integrarem a composição diretiva do NANTE:

- I. Docentes da Universidade Federal Fluminense, em exercício ou aposentados;
- II. Servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense, em exercício ou aposentados;
- III. Alunos de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal Fluminense;
- IV. Docentes, pesquisadores e técnicos vinculados a outras universidades ou instituições de pesquisa nacionais e estrangeiras, que guardem relação com a missão do NANTE;
- V. Alunos de graduação ou pós-graduação, do ensino médio, curso profissionalizante, de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, bem como profissionais na qualidade de membros temporários da equipe.

§ Único – Os docentes ativos desta Universidade integrantes do NANTE, inclusive nos cargos de coordenação de cursos e projetos ou membros do seu Conselho Técnico-Científico, não estarão desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades de ensino previstas em legislação superior referentes à sua vinculação aos departamentos de ensino.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6.º - O NÚCLEO AVANÇADO DE NOVAS TECNOLOGIAS DO ENSINO (NANTE) terá a seguinte organização:

- Coordenador
- Subcoordenador
- Conselho Técnico-Científico
- Colegiado

Art. 7.º - São atribuições do Coordenador aquelas previstas no Regimento Geral da Universidade bem como na Resolução 256/2006 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), aqui elencadas:

I – Administrar o Núcleo e representá-lo no seio da Universidade, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Pró – reitor de Extensão;

II – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Técnico-Científico o plano anual de atividades do Núcleo e programas de cursos e/ou projetos isolados;

III – Zelar pela ordem e disciplina dos servidores lotados no Núcleo;

IV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as disposições estatutárias e regimentais que lhes sejam aplicáveis;

V – Supervisionar a execução de cursos, programas e projetos de desenvolvimento no âmbito do NANTE.

VI – Coordenar as atividades do Núcleo;

VII – Promover eleições para a escolha do Conselho Técnico-Científico

VIII – Submeter ao Conselho Técnico-Científico e fazer cumprir o Plano anual de Gestão;

IX – Representar o NANTE junto às instituições externas;

X – Assinar e responsabilizar-se pelos atos oficiais e decisões no âmbito do Núcleo.

Art. 8.º - São atribuições do Subcoordenador do NANTE

I – Substituir o Coordenador em seus impedimentos e vacância;

II – Exercer funções designadas pelo Coordenador;

III – Participar da Gestão do Núcleo;

Art. 9.º - O mandato do Coordenador e do Subcoordenador terá a duração de quatro anos, podendo ser renovado por igual período, definido através de eleição pelo Colegiado do NANTE.

Art. 10.º - O Conselho Técnico-Científico do NANTE será composto:

I - Pelo Coordenador

II - Pelo Subcoordenador (em substituição ao Coordenador)

III – Por três professores e um técnico-administrativo integrantes do Colegiado do NANTE

§ 1.º - São atribuições do Conselho Técnico-Científico:

I - Supervisionar a gestão administrativa e financeira do Núcleo, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró-Reitoria de Extensão;

II - Assessorar a Coordenação do NANTE no apoio e supervisão dos projetos, cursos e demais atividades e ações, em conformidade com os objetivos do NANTE.

III – Analisar e aprovar o Plano de Gestão anual do NANTE;

IV - Elaborar e encaminhar ao Pró-Reitor de Extensão, sempre que solicitado, relatórios de avaliação acadêmico-científica e administrativa;

V - Promover a avaliação periódica das atividades do Núcleo visando a seu aperfeiçoamento;

VI – Aprovar, através de indicação do Conselho Técnico-científico, candidaturas de professores e técnicos administrativos para integrar o Colegiado do NANTE;

IX – Participar da formulação da política acadêmico-científica do NANTE;

X – Aprovar criação de cargos internos de interesse do NANTE;

XI – Aprovar o início e o encerramento de cursos e projetos a implementar ou implementados pelo NANTE;

XII – Aprovar a implementação dos cursos, projetos, convênios e contratos a serem executados com apoio do NANTE;

XIII – Aprovar o Plano de Trabalho Financeiro dos cursos, projetos a serem implementados no âmbito do NANTE;

XIV – Atualizar no primeiro trimestre de cada ano a composição do colegiado do NANTE com base no previsto no Capítulo IV desse Regimento;

XV – Appreciar, aprovar ou rejeitar iniciativas e propostas não explicitadas nesse Regimento, desde que de interesse do Núcleo e em conformidade com as diretrizes gerais da UFF.

§ 2.º - O Coordenador e o Subcoordenador são membros natos do Conselho Técnico-Científico;

§ 3.º - O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de 02 (dois) anos, renováveis;

§ 4.º - O Coordenador do NANTE será o Presidente do Conselho Técnico-Científico;

§ 5.º - Os membros do Conselho Técnico-Científico serão designados por ato do Coordenador, após escolha realizada pelo Colegiado do NANTE.

§ 6.º - O Conselho Técnico-Científico poderá assessorar-se de consultores científicos ou técnicos fora de seu quadro.

Art. 11.º - Cabe aos professores e técnico-administrativos, coordenadores de projetos, cursos e convênios, integrantes do NANTE:

I - Realizar e manter atualizado o cadastramento dos projetos de cursos, projetos de pesquisa, convênios ou dos contratos de prestação de serviço, sob sua responsabilidade, junto à Coordenação, ao Conselho Técnico-Científico e a PROEX, obedecendo a seus trâmites regimentais;

II - Informar à Coordenação e ao Conselho Técnico-Científico os nomes e funções dos membros do grupo sob sua responsabilidade e/ou coordenação;

III – Cumprir as normas e diretrizes que regem o funcionamento do NANTE;

CAPÍTULO VI

DO COLEGIADO DO NANTE

Art. 12.0 - O Colegiado do NANTE será constituído por até 10 (dez) professores ativos ou aposentados, e até 2 (dois) Técnicos Administrativos ativos da UFF lotados no NANTE, acrescido do Coordenador na qualidade de membro nato.

§ 1.º - Dentre os professores, no máximo 3 (três) professores aposentados poderão integrar o Colegiado do NANTE

§ 2.º - Cada Unidade da UFF (Escola, Faculdade, Instituto) poderá ter até 2 (dois) professores compondo o colegiado para cada curso de Especialização e de até 2 (dois) representantes para cada curso de Extensão que estejam ativos e integrantes do Plano de Gestão anual do NANTE.

§ 3.º - A candidatura de um professor ou de um técnico administrativo para integrar o NANTE deve ser solicitada ao Conselho Técnico Científico em qualquer época, desde que haja assento vago no Colegiado. O Conselho Técnico Científico encaminhará o pedido ao Colegiado para deliberação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após recebimento.

§ 4.º - As reuniões ordinárias do Colegiado terão periodicidade trimestral e devem ser convocadas pelo Presidente do Colegiado, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) úteis, com especificação de pauta.

§ 5.º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo Presidente do Colegiado ou por um terço de seus membros, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) úteis, com pauta única.

§ 6.º - O mandato de um membro do Colegiado será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 7.º - O coordenador do NANTE será o presidente do Colegiado, que em sua ausência será substituído pelo subcoordenador.

Art. 13.0 – Atribuições do Colegiado do NANTE

§ 1.º - Analisar para fins de aprovação, em última instância, a implementação de cursos, projetos e atividades em geral do NANTE;

§ 2.º - Analisar para fins de aprovação, por solicitação do Conselho Técnico-Científico, o ingresso de novos professores e técnicos administrativos no Colegiado do NANTE e realizar as eleições para a coordenação do Núcleo.

§ 3.º - Aprovar no primeiro trimestre de cada ano o Plano Anual de Gestão do NANTE;

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO

Art. 14.0 - O NANTE será regido, em suas ações administrativas e operacionais, por um Plano de Gestão eficiente, sustentável financeiramente, integrado por ações de inovação e modernização, como propulsor da qualidade de seu processo acadêmico e operacional.

§ Único – O Plano de Gestão será permanentemente atualizado, em discussões no âmbito do Conselho Técnico Científico e do Colegiado, através de ações induzidas pela Coordenação do NANTE e abrangerá aspectos como organização dos cursos, distribuição de tarefas e atribuições, qualidade dos serviços prestados, atenção aos demandantes de produtos, projetos e serviços.

CAPÍTULO VIII

DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15.0 - O Núcleo Avançado de Novas Tecnologias no Ensino (NANTE), funcionará em espaço físico próprio, no subsolo do prédio situado no outeiro de São João Batista s/n, Campus do Valonguinho; UFF - Niterói – Rio de Janeiro; CEP 24020 – 141.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.0 - O Núcleo Avançado de Novas Tecnologias no Ensino (NANTE) obedecerá à legislação, bem como às normas estatutárias e regimentais, em vigor, da UFF.

Art. 17.0 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do NANTE, respeitando-se a regulação jurídica vigente.

RESOLUÇÃO N.º 290/2018

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, Grau Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004642/2018-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, Grau Bacharelado, vinculado a Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice – Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 291/2018

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível de Especialização, em Educação Física Escolar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.022680/2017-80

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Corporeidades e Processos Escolares	30	0	15	45
Currículo e Planejamento em Educação Física Escolar	30	0	15	45
Didática Geral	30	15	0	45
Escola e atividades de lazer na natureza	20	10	15	45
Esporte: Algumas razões para Estudar Esse Fenômeno	30	15	0	45
Promoção da Saúde na Educação Física Escolar	30	0	15	45
Educação Física e a Educação das Relações Étnico-raciais	15	15	15	45
Gêneros e Sexualidades na Escola	20	10	15	45
			Total	360

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice – Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 292/2018

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, sediado no município de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.090080/2018-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, integrante do Instituto da Sociedade de Macaé.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice – Reitor
#

Anexo da Resolução CEPEX n.º 292/2018

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO BACHARELADO EM DIREITO

O Colegiado do Curso de Direito de Macaé da Universidade Federal Fluminense – UFF, resolve regulamentar o seu Regimento Interno, que passa a contar com a seguinte redação:

TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS

Artigo 1º. O Colegiado do Curso de Graduação em Direito, modalidade presencial, do Instituto de Ciências de Macaé da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Artigo 2º. Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF e disciplinado neste Regimento Interno.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Artigo 3º. Compõem a estrutura do Colegiado:

I. O Coordenador do Curso de Graduação em Direito de Macaé, como membro nato e seu Presidente, e doravante denominado "Coordenador";

II. O Chefe do Departamento de Direito de Macaé, como membro nato, e doravante denominado "Chefe de Departamento";

III. O Coordenador do Centro de Assistência Judiciária da Universidade Federal Fluminense de Macaé, como membro nato, doravante denominado "Coordenador do CAJUFF";

IV. Representantes do corpo docente indicados pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé - MDI, em número equivalente a, no mínimo, 60% do total de membros do Colegiado.

V. Representantes do Corpo Discente do Curso de Graduação em Direito de Macaé, regularmente matriculados, escolhidos pelo Diretório Unificado do Curso de Direito de Macaé, em número equivalente a 20% do total de membros do Colegiado;

§1º - Os representantes mencionados nos incisos IV e V terão um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais deverão substituir nas faltas, impedimentos ou vacâncias.

§2º – Os representantes mencionados nos incisos IV e V poderão ser alterados no curso do mandato caso exista comunicação por escrita respectivamente da Chefia de Departamento e do Diretório Unificado do Curso de Direito.

Artigo 4º. Cada um dos representantes terá um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução, com exceção do Coordenador, do Chefe de Departamento e do Coordenador do Cajuff.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Artigo 5º. Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Direito de Macaé, da UFF;
- II. Orientar e acompanhar o funcionamento didático e administrativo do Curso;
- III. Elaborar seu Regimento Interno;
- IV. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- V. Definir regras para indicação e renovação da composição do NDE do Curso;
- VI. Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e condições para integralização do curso;
- VII. Definir o regulamento de estágios, atividades complementares, mobilidade acadêmica e trabalhos de conclusão de curso;
- VIII. Indicar docentes para a supervisão de atividades complementares, estágio e trabalho de conclusão de curso;
- IX. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;
- XI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação, ouvidos os Departamentos, sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular (assim como os turnos das novas turmas), transferência, reingresso e mudança de curso para os módulos de cada componente curricular;
- XII. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;
- XIII. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- XIV. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- XV. Acompanhar os atos do Coordenador;
- XVI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XVII. Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;
- XVIII. Homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;

XIX. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

XX. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

XXI. Constituir Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico.

XXII. Aprovar relatório realizado pelo Núcleo Docente Estrutante (NDE) a ser encaminhado aos órgãos competentes referente à compatibilidade, em cada bibliografia básica e complementar da unidade curricular, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título disponível no acervo.

XXIII. Analisar a autoavaliação institucional e o resultado de avaliações externas como insumo para o aprimoramento do curso;

XXIV. Avaliar periodicamente seu desempenho, para implementação ou ajuste de práticas de gestão.

XXV. Aprovar fluxos e protocolos das decisões devidamente registradas em atas pelo Colegiado do Curso para cumprimento pela Coordenação do Curso.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Artigo 6º. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, todos os meses, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias. Na ausência de temas e itens de pauta que justifiquem a periodicidade mensal das reuniões, o Coordenador poderá alternar a periodicidade para bimestral e não menos que isso.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mencionando-se a pauta.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2º, poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, ela será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira.

Artigo 7º. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§2º O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício, etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§3º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§4º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 03 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§5º Será considerada justificativa:

- I. Motivo de saúde;
- II. Direito assegurado por legislação específica;
- III. Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Artigo 8º. O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

- I. Quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas;
- II. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

Artigo 9º. As reuniões do Colegiado serão públicas. Por deliberação do plenário e a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros, elas poderão ser sigilosas, permanecendo apenas os membros do Colegiado.

Artigo 10º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-coordenador do Curso. Na falta ou impedimento deste, a presidência da reunião será exercida pelo docente do Colegiado mais antigo na UFF.

Artigo 11º. As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado.

Artigo 12º. As reuniões serão iniciadas a partir da aprovação da ata da reunião anterior, que será devidamente disponibilizada para leitura e análise prévias dos integrantes do Colegiado.

Artigo 13º. Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

- I. a votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida e aprovada (ou, ainda, que não seja expressamente prevista);
- II. qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;
- III. no caso de empate, caberá ao Presidente (ou ao seu substituto eventual) o voto de desempate.

Artigo 14º. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Capítulo II

Da Coordenação

Artigo 15º. Compete ao Coordenador, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III. integrar o Conselho da respectiva Unidade e representar o Curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFF;
- IV. convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;
- V. supervisionar a secretaria do Colegiado;
- VI. executar as deliberações do Colegiado;
- VII. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VIII. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- IX. promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- X. supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- XI. encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XII. acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XIII. deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso, etc.;
- XIV. comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- XV. orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso;
- XVI. estabelecer o fluxo de encaminhamento das decisões devidamente registradas em atas pelo Colegiado do Curso.

Capítulo III

Dos Membros do Colegiado

Artigo 16º. Compete aos membros do Colegiado:

- I. colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. colaborar com o Coordenador na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. debater e votar a matéria em discussão;
- VI. solicitar informações e sugerir providências ao Coordenador;
- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV

Da Secretaria do Colegiado

Artigo 17º. Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. lavrar as atas do Colegiado;
- II. executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III. designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- IV. registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- V. transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VI. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VII. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII. exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Capítulo V

Das Comissões Especiais Temporárias

Artigo 18º. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante do Curso, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

TÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

Artigo 19º. O Curso de Graduação em Direito de Macaé, modalidades presencial, reger-se-á, no que couber, pelo disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º. O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

Artigo 21º. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 22º Casos omissos a este Regimento serão regulamentados por meio de resoluções editadas pelo Colegiado do Curso.

Artigo 23º. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito de Macaé e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense revogando todas as disposições anteriores.

RESOLUÇÃO N.º 293/2018

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e o **Município de São Gonçalo**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 085/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004348/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município de São Gonçalo**, objetivando a ratificação de ações, através de cooperação técnica e científica entre as partes, possibilitando a implementação de ações integradas e projetos no escopo de propiciar o desenvolvimento dos programas e trabalhos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice – Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 294/2018

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **UFF** e a **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 087/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009320/2017-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação Técnica**, assinado em 06 de junho de 2018 entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**, objetivando formalizar a cooperação técnica entre as instituições signatárias, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos, técnicas e informações de Medicina Veterinária e Nutrição (principalmente no que tange a tecnologia e inspeção de alimentos; manipulação de alimentos) junto à Subseção de Veterinária (SSVET) e a Comissão de Controle Sanitário de Rancho (CCSR), ambas pertencentes a Diretoria Geral de Saúde da PMERJ; apoio e cooperação nas ações de educação, orientação e fiscalização sanitárias; auxílio na elaboração, montagem, logística e realização de palestras, cursos, projetos de graduação e pós-graduação, estágios, exposições e demais eventos nas áreas de Medicina Veterinária e Nutrição (principalmente em tecnologia, inspeção e manipulação de alimentos); ligação com outras instituições com objetivo de consolidar parcerias para projetos na área de tecnologia, inspeção, manipulação de alimentos e segurança alimentar; apoio na divulgação dos eventos de interesse das instituições signatárias e que estejam no âmbito do convênio ora pactuado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice – Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 295/2018

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e o **Instituto Rumo Náutico**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 086/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011063/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnica**, que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Instituto Rumo Náutico**, objetivando o desenvolvimento do Programa de Extensão Multidisciplinar de Educação, Inclusão, Cidadania, Cultura e Meio Ambiente – Ações Integradas Projeto Graef e UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice – Reitor
#